

Registro SEDESE/Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social ([Res. 070/2008](#))

O registro de entidades socioassistenciais junto a SEDESE está previsto no Decreto 43.635 de 20 de outubro de 2003, e representa um dos requisitos para que o recebimento de subvenções sociais bem como para realização de convênios com o Estado.

Documentos necessários: <http://www.sedese.mg.gov.br/component/gmg/page/1510-doc-necessaria>

Para Entidades Sociais/Associações e Fundações:

- Formulário de Cadastro de Entidades Privadas de Assistência Social (01 via), disponibilizado no [link](#);
- [Requerimento](#) modelo disponibilizado no [site](#);
- [Relatório de Atividades](#) elaborado conforme orientações SEDESE disponibilizadas no [site](#);
- Carteira de Identidade e CPF do representante legal (cópia simples);
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (atualizado);
- Estatuto (cópia simples do estatuto registrado em cartório), contendo as seguintes informações:
 - ✓ artigo determinando claramente e priorizando a Assistência Social, conforme legislação vigente;
 - ✓ artigo estabelecendo que a “entidade de fins não econômicos”, (Código Civil artigo 53/2002);
 - ✓ artigo estabelecendo que “aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional” (Código Tributário Nacional - artigo 14);
 - ✓ artigo estabelecendo que “não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes”;
 - ✓ artigo estabelecendo que a entidade “não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto” (Código Tributário Nacional - artigo 14);
 - ✓ artigo estabelecendo que “em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou entidade pública”;
 - ✓ artigo estabelecendo os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados (Código Civil artigo 54/2002);
 - ✓ artigo estabelecendo as fontes de recursos para sua manutenção (Código Civil artigo 54/2002);
 - ✓ artigo estabelecendo as competências da Assembleia Geral além das privativas (art. 59 11.127/05);
- Lei ou Decreto de Utilidade Pública Estadual (cópia simples);
- Lei ou Decreto de Utilidade Pública Municipal (cópia simples);
- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (cópia simples);
- Ata de alteração estatutária, se houver (cópia simples da ata registrada em cartório);
- Ata de fundação (cópia simples da ata registrada em cartório);
- Ata de eleição e a da posse da atual Diretoria (cópia simples da ata registrada em cartório).

Para Fundações:

Atos Constitutivos e Estatuto registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com o parecer do Ministério Público em seus Estatutos (cópia do ato registrado em cartório).

A documentação deverá ser entregue pessoalmente na SEDESE ou enviada por Correio, no endereço:

Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143 – Serra Verde, Belo Horizonte – MG

Cidade Administrativa – Edifício Minas, 14º andar – CEP 31.630-900

Pró-Bem Assessoria e Gestão Criança
Setembro de 2015

contato@probemgestaocrianca.org.br